



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1951 /99

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

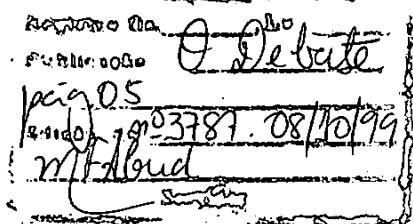
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
IGREJA PENTECOSTAL DA GRAÇA DE DEUS, localizada na
Av. dos Jesuítas, nº 288, Bairro Cajueiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 1999.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito


Attestado da
Fazenda Pública
pág. 05
nº 03787-08/10/99
m/Aloual
Santos